LEI Nº 524/78

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A REAJUSTAR PA DROÕES,ALTERAR SIMBOLOGIA,MAJORAR VENCIMEN TOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES,Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou,e eu no uso das minhas atribuiçoẽs legais,sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a reajustar os padroẽs do funcionalismo do Município como segue:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Chefe do Setor de Pessoal,do padrão 5 para o padrão ' 6 '
- Escriturário,do padrão 4 para o padrão ' 5 '

DIVISÃO DE FINANÇAS

- Técnico em Contabilidadem,do padrão 8 para o padrão '9'
- Tesoureiro,do padrão 7 para o padrão '8'
- Fiscal Lotador,do padrão 7 para o padrão '8'
- Escriturário,do padrão 5 para o padrão '6'
- Escriturário,do padrão 4 para o padrão '5'
- Escriturário,do padrão 4 para o padrão '5'

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Assessor do POEM,do padrão 8 para o padrão '9'
- Assessor do POEM,do padrão 8 para o padrão '9'
- Coordenador Municipal do MOBRAL e da MERENDA ESCOLAR,do padrão 5 para o padrão '6'

DIVISÃO DAS COMUNICAÇOẽS

- Telefonista,do padrão 2 para o padrão '3'
- Telefonista,do padrão 1 para o padrão '2'
- Telefonista,do padrão 1 para o padrão '2'

DIVISÃO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- Capataz Geral de Obras,do padrão 6 para o padrão '7'
- Escriturário,do padrão 5 para o padrão '6'
- Motorista,do padrão 4 para o padrão '5'
- Motorista,do padrão 4 para o padrão '5'
- Patroleiro,do padrão 4 para o padrão '5'
- Patroleiro,do padrão 4 para o padrão '5'
- Capataz do Calçamento,do padrão 6 para o padrão '7'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

- Encarregado do Departamento Municipal de Saúde Pública, do padrão 3 para o padrão '4'

Art. 2º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a majorar os vencimentos do funcionalismo público civil do Município, em seus respectivos padrões, conforme tabela abaixo:

Padrão '1', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 3.800,00
" '2', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 4.000,00
" '3', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 4.350,00
" '4', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 4.800,00
" '5', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 5.200,00
" '6', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 5.600,00
" '7', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 6.050,00
" '8', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 6.650,00
" '9', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 7.300,00
" '10', com vencimento de	. . . . .	Cr$ 8.000,00

Art. 3º - As Funções Gratificadas, abaixo relacionadas, passarão a perceber as seguintes remunerações:

Bibliotecário	. . . . .	Cr$ 2.500,00
Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento	. .	Cr$ 1.800,00
Secretário do POEM	. . . . .	Cr$ 2.400,00
Datilógrafo do POEM	. . . . .	Cr$ 2.600,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	. . . . .	Cr$ 1.350,00

Art. 4º - O cargo de provimento em comissão 'Assessor de Planejamento e Coordenação ' Símbolo CC-4 e FG-4, passará a ter a simbologia CC-3 e FG-3.

Art. 5º - Os Cargos em Comissão, terão a seguinte tabela de vencimentos:

Símbolo De-CC-1	. . . . .	Cr$ 11.000,00
Símbolo CC-2	. . . . .	Cr$ 5.200,00
Símbolo CC-3	. . . . .	Cr$ 13.800,00

Art. 6º - A remuneração dos professores efetivos terá a seguinte tabela:

Professores efetivos c/curso de 1º grau completo	...	Cr$ 2.450,00
Professores efetivos c/curso de 1º grau incompleto.		Cr$ 2.350,00

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1979

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1978.

Registre-se e Publique-se

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes — Bel Alecrides Sant'Anna de Moraes
Chefe do Gabinete — PREFEITO